

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de bombas submersas, quadro de comando, cabos, chave de boia e chave contactora

Processo Administrativo: 00008.20260119/0001-20

Modalidade: Pregão Eletrônico (bens comuns)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Unidade demandante: Departamento de Águas do Município de Soure/PA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação, visando assegurar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência do sistema municipal de captação/recalque e distribuição de água do Município de Soure/PA, em atendimento ao interesse público e às necessidades do Departamento de Águas.

1.2. A demanda será organizada e definida por ITEM, conforme tabela a seguir, permitindo ampla competitividade, melhor adequação técnica por componente e contratação mais eficiente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de referência
1	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 3,0 CV MONOF. 220V,REBOBINAVEL,9 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 2.166,48
2	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 1,0 CV TRIF. 220V,REBOBINAVEL,6 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 1.572,56
3	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 1,5 CV TRIF. 220V,REBOBINAVEL,5 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 1.578,06
4	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 2,0 CV TRIF. 220V,REBOBINAVEL,7 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 2.266,41
5	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 3,0 CV TRIF. 220V,REBOBINAVEL,9 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 3.142,14
6	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 5,5 CV TRIF. 220V,REBOBINAVEL,10 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 6.301,91
7	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 7,5 CV TRIF. 220V,REBOBINAVEL,14 ESTÁGIOS	UNI.	2,00	R\$ 7.554,07
8	QUADRO DE COMANDO MONOF. DE 1,0 CV,220 V	UNI.	4,00	R\$ 829,67
9	QUADRO DE COMANDO MONOF. DE 1,5 CV,220 V	UNI.	4,00	R\$ 681,88
10	QUADRO DE COMANDO MONOF. DE 2,0 CV,220 V	UNI.	4,00	R\$ 640,21
11	QUADRO DE COMANDO MONOF. DE 3,0 CV,220 V	UNI.	3,00	R\$ 1.056,67

12	QUADRO DE COMANDO MONOF. DE 5,0 CV,220 V	UNI.	3,00	R\$ 529,33
13	QUADRO DE COMANDO TRIF. DE 1,5 CV,220 V,PARTIDA DIRETA	UNI.	3,00	R\$ 656,00
14	QUADRO DE COMANDO TRIF. DE 3,0 CV,220 V,PARTIDA DIRETA	UNI.	3,00	R\$ 830,16
15	QUADRO DE COMANDO TRIF. DE 5,5 CV,220 V,PARTIDA DIRETA	UNI.	3,00	R\$ 766,33
16	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 1,0 CV MONOF. 220V,REBOBINAVEL,6 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 1.392,49
17	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 1,5 CV MONOF. 220V,REBOBINAVEL,5 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 1.265,67
18	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 2,0 CV MONOF. 220V,REBOBINAVEL,7 ESTÁGIOS	UNI.	4,00	R\$ 1.736,28
19	BOMBA SUBMERSA 4",COM MOTOR DE 5,0 CV MONOF. 220V,REBOBINAVEL,9 ESTÁGIOS	UNI.	3,00	R\$ 1.614,64
20	QUADRO DE COMANDO TRIF. DE 2,0 CV,220 V,PARTIDA DIRETA	UNI.	4,00	R\$ 499,13
21	QUADRO DE COMANDO TRIF. DE 7,5 CV,220 V,PARTIDA DIRETA	UNI.	3,00	R\$ 415,09
22	CHAVE CONTACTADORA DE 25 A	UNI.	5,00	R\$ 220,95
23	BOMBA SUBMERSA DE 1/3 CV 127V	UNI.	5,00	R\$ 759,95
24	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 127V	UNI.	5,00	R\$ 916,33
25	BOMBA SUBMERSA DE 1/4 CV 127V	UNI.	5,00	R\$ 1.000,55
26	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV 127V	UNI.	4,00	R\$ 1.134,21
27	CABO PP 3 POR 2.1/2	Metro	300,00	R\$ 9,12
28	CABO PP DE 2 POR 2.1/2	Metro	300,00	R\$ 5,92
29	CABO PP DE 3 POR 4MM	Metro	200,00	R\$ 9,80
30	CHAVE DE BOIA DE 25 A	UNI.	40,00	R\$ 50,45

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação e a descrição da necessidade permanecem aquelas delineadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo, o qual integra o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caso necessário, a redação poderá ser aprimorada para compatibilização com o Instrumento Convocatório, sem alteração do escopo e das premissas técnicas que motivaram a demanda.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no inciso XLI do art. 6º, art. 29 e art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o art. 17 da referida Lei.

5.2. Enquadra-se, ainda, na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

5.3. Natureza do fornecimento: o objeto desta contratação compreende o fornecimento de bens comuns.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

6.1. A descrição da solução como um todo permanece aquela estabelecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), abrangendo os componentes principais, sua integração eletromecânica, exigências de desempenho, confiabilidade, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis.

6.2. Em caso de adoção de Pregão para Registro de Preços, observar-se-á a RESOLUÇÃO Nº 17.345 do TCM/PA, em especial quanto à possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os critérios: (i) comprovado o preço vantajoso; (ii) previsão expressa no edital e na Ata; (iii) tratamento do tema na fase de planejamento; e (iv) prorrogação/renovação dentro do prazo de vigência da Ata.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos mínimos:

a) Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, originais, isentos de vícios e em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT e/ou normas do fabricante), com identificação de marca/modelo e fornecimento de manual/ficha técnica.

- b) Bombas submersas: dimensionamento compatível com a aplicação (captação/recalque), com vazão e altura manométrica adequadas, motor com proteção apropriada e materiais resistentes às condições de operação.
- c) Quadros de comando: dimensionados para a potência/corrente do conjunto, contendo proteções elétricas (disjuntores, relés e comandos), invólucro adequado ao ambiente e sinalização, quando aplicável.
- d) Cabos: seção e isolamento compatíveis com a corrente e o tipo de instalação, em conformidade com normas, com identificação e qualidade mínima comprovada.
- e) Chaves de boia/sensores de nível: compatíveis com tensão/corrente, com vedação e robustez adequadas, assegurando comando automático confiável.
- f) Chaves contactoras: dimensionadas conforme regime de utilização, compatíveis com o quadro e com os dispositivos de proteção.

7.2. Requisitos funcionais e operacionais:

- a) Compatibilidade entre componentes, assegurando operação estável, segura e contínua.
- b) Garantia mínima conforme especificação do item e prática de mercado, com substituição/reparo no prazo estabelecido no edital/contrato.
- c) Entrega acompanhada de documentação: nota fiscal, ficha técnica, manuais e termo de garantia.

7.3. Sustentabilidade e boas práticas:

- a) Preferência por equipamentos com melhor eficiência energética, quando aplicável, e componentes que reduzam perdas elétricas.
- b) Embalagens recicláveis e acondicionamento adequado para evitar avarias e retrabalho.
- c) Destinação ambientalmente adequada de embalagens e refugos, conforme legislação ambiental vigente.

8. DA AMOSTRAS

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

8.2. Serão exigidas amostras e/ou ficha técnica conforme planilha anexa ao Termo de Referência.

8.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o licitante e o número do Pregão, sendo encaminhadas pela ferramenta própria do Sistema Eletrônico, juntamente com a proposta final e demais documentos cabíveis, nos prazos do edital.

8.4. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/folder, contemplando características e especificações do item.

8.5. A não apresentação, atraso injustificado ou desconformidade implicará recusa da proposta, com divulgação do resultado por mensagem no sistema.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.
- b) Sociedade empresária/sociedade limitada unipessoal (ou EIRELI): ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, com documento comprobatório dos administradores.
- c) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz.
- d) Empresa estrangeira: ato de registro e decreto de autorização.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

9.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão compatível com o objeto.
- b) Admite-se assinatura digital baseada em certificado ICP-Brasil, com código de verificação.
- c) Admite-se assinador eletrônico (Serpro e GOV.BR).
- d) Declaração de ciência das condições e informações necessárias ao cumprimento do objeto.

9.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência (art. 69, caput, II, Lei nº 14.133/2021).
- b) Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios, com LG, LC e SG superiores a 1 (um).
- c) Empresas novas: balanço de abertura, quando cabível.
- d) Caso qualquer índice seja ≤ 1 (um): exigir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/CPF; FIC, quando contribuinte do ICMS.
- b) Certidão conjunta federal; certidões estaduais (tributária e não tributária); certidão municipal.

- c) FGTS; CNDT (matriz e filiais).
- d) Declarações editais, inclusive sobre vedação ao trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, CF/88).
- e) MEI: dispensa de inscrição estadual/municipal quando aplicável (LC nº 123/2006).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá promover a mobilização logística para atendimento sob demanda, incluindo separação dos itens, planejamento de transporte e conferência das especificações técnicas.

10.2. Entrega e logística: a contratada entregará os itens no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, observando prazos, quantidades e características, garantindo acondicionamento adequado e integridade dos produtos.

10.3. Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias para fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias úteis para fornecedores de outras localidades, contados do recebimento da ordem de compra.

10.4. Conferência e recebimento provisório: a Administração conferirá quantidade e qualidade; itens rejeitados deverão ser substituídos sem ônus.

10.5. Suporte técnico: a contratada manterá disponibilidade para esclarecimentos técnicos e orientações de compatibilidade e operação, quando solicitado.

10.6. Garantia: durante a garantia, a contratada deverá reparar/substituir itens com defeitos de fabricação, sem ônus.

11. DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pelo Contratante, observada a demanda efetiva.

11.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Prédio da Prefeitura Municipal, 2ª Rua, Centro, Soure/PA, CEP 68870-000.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As comunicações serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica oficial quando cabível.

12.3. O fiscal técnico acompanhará a execução, manterá histórico de gerenciamento e emitirá notificações formais quando necessário (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22).

12.4. O gestor do contrato coordenará registros e providências administrativas, comunicando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A medição será efetuada por entrega integral de cada remessa, após conferência e aprovação pela fiscalização.

13.2. O pagamento será efetuado após o recebimento, atesto e emissão de nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal, sem pagamento antecipado.

14. LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação, mediante ordem bancária, com retenções tributárias cabíveis.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após a anualidade, os preços serão reajustados pelo IPCA, mediante apostilamento, observadas as regras contratuais e a legislação vigente.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para definição do valor estimado da contratação, observar-se-á o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de parâmetros admitidos (bases públicas, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores).

17.2. O valor preliminar estimado encontra-se descrito na pesquisa de preços e documentação anexa ao processo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir e encaminhar pedidos por meio de Ordem de Fornecimento e prestar esclarecimentos pertinentes.

18.2. Proporcionar meios para a execução, fiscalizar e notificar irregularidades, designando gestor e fiscal do contrato.

18.3. Efetuar os pagamentos devidos, mediante notas fiscais e atesto de recebimento, conforme normas vigentes.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os itens conforme especificações, prazos e padrões exigidos, arcando com logística e transporte.

19.2. Garantir itens novos, originais, com documentação técnica e garantia; substituir itens defeituosos ou em desconformidade, sem ônus.

19.3. Manter condições de habilitação e cumprir obrigações legais, respondendo por danos decorrentes da execução.

19.4. Reparar/corrigir/substituir bens com vícios, inclusive vícios ocultos, independentemente da fiscalização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aplicam-se as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

20.2. A dosimetria considerará a natureza e gravidade da infração, circunstâncias do caso concreto e danos à Administração.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A adequação orçamentária deverá constar do instrumento contratual.

22. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1. A equipe de planejamento da contratação foi designada conforme DECRETO Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Planejamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Soure (PA).

Soure/PA, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA

Ordenador de Despesas